



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE INCLUAM OS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGEM DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM RECURSOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ESTRUTURA DE BOX TRUSS, A SEREM UTILIZADOS EM CERIMÔNIAS REALIZADAS NA CORTE ELEITORAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E POSTERIOR DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA FORUM EVENTOS EIRELI - EPP

CONTRATO N.º 049/2021

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **FORUM EVENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.020.511/0001-17, com sede na Av. Luis Viana Filho, n. 13.223, Hangar Business, Torre 05, Sala 709, São Cristóvão, Salvador/Bahia, CEP: 41.500-300, telefones n.ºs (71) 3013-8447 / (81) 99666-1018, e-mails katia@forumeventos.com.br e contato@forumeventos.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por Kátia Lorena Lacerda Barbosa, portadora da Carteira de Identidade n.º 1553883-47, SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 385.545.345-49, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE INCLUAM OS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, COBERTURA FOTOGRÁFICA, FILMAGEM DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA COM RECURSOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ESTRUTURA DE BOX TRUSS, A SEREM UTILIZADOS EM CERIMÔNIAS REALIZADAS NA CORTE ELEITORAL, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E POSTERIOR DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, SOB DEMANDA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 17/2021**, consoante Processo (SEI) n.º 0140362-66.2020.6.05.8000.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de realização de eventos que incluam os serviços de recepcionista, cobertura fotográfica, filmagem digital em alta definição, transmissão simultânea com recursos de áudio e de vídeo, locação de equipamentos de som e estrutura de “box truss”, a serem utilizados em cerimônias realizadas na Corte Eleitoral, bem como os serviços de instalação, operação e posterior desinstalação dos equipamentos utilizados, sob demanda, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão n.º 17/2021 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Serviço de recepcionistas profissionais qualificados e especializados em recepção de autoridades, com conhecimento de cerimonial e protocolo, devidamente maquiadas, penteadas e uniformizadas com traje “tailleur” (conjunto de saia e blazer), na cor preto, azul marinho ou grafite, e sapatos pretos fechados, com salto, (femininos) ou uniformizados com terno na cor preto, azul marinho ou grafite, com gravata e sapatos pretos, fechados (masculinos). (diária de 6 horas)	80	137,00	10.960,00

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 10.960,00** (dez mil, novecentos e sessenta reais).
2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.
4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.
6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.23 – “Festividades e Homenagens”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2021NE000841, em 24 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:
 - a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:
 - a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

2. Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

4. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

5. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

6. O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar,

  5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula** a Contratada será intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 17/2021 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.



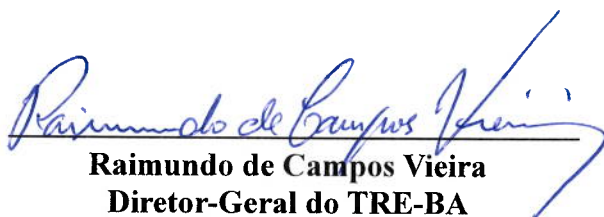
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

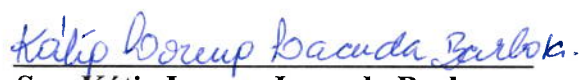
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 05 de outubro de 2021


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Sra. Kátia Lorena Lacerda Barbosa
CPF/MF n.º 385.545.345-49
FORUM EVENTOS EIRELI - EPP



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de eventos que incluam os serviços de recepcionista, cobertura fotográfica, filmagem digital em alta definição, transmissão simultânea com recursos de áudio e de vídeo, locação de equipamentos de som e estrutura de box truss, a serem utilizados em cerimônias realizadas na Corte Eleitoral, bem como os serviços de instalação, operação e posterior desinstalação dos equipamentos utilizados, sob demanda

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência justifica-se em face das várias solenidades que, com frequência, acontecem no âmbito do TRE, tais como outorga de medalhas do mérito eleitoral e a comenda da cidadania, despedida de membros da corte, posse de novos membros, encontro de juízes eleitorais, encontro de servidores, eventos da Escola Judiciária Eleitoral, da Ouvidoria, dentre outros.

Os itens de 01 a 05 foram agrupados em lote, tendo em vista que os mesmos são interdependentes; dessa forma, caso contratado separadamente, poderá causar transtornos e em certos casos incompatibilidades, ou seja, um item dependente pode ser adjudicado e o principal não, tornando sem sentido a adjudicação (por exemplo, se a transmissão fosse adjudicada e a filmagem, por sua vez, não fosse adjudicada).

3. ESPECIFICAÇÃO

Detalhamentos relativos à prestação dos serviços e à disponibilização dos equipamentos, incluindo os procedimentos específicos de instalação, operação e posterior desinstalação após o encerramento do evento, conforme descrições contidas neste Termo de Referência e anexo.

Cabe explicitar que os quantitativos referidos tratam de mera estimativa, e que serão remunerados apenas os serviços efetivamente requisitados pela administração.

Assinatura



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

LOTE ABERTO A TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE ÀQUELAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

LOTE 1 – FILMAGEM, TRANSMISSÃO E SOM			
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	13749	Serviço de filmagem digital em alta definição (HD), prestado por profissional cinegrafista com pelo menos duas câmeras digitais, com iluminação auxiliar. A filmagem deverá ser entregue com edição e sonorização, em arquivo digital. (diária de 8 horas)	10
2	13749	Serviço de transmissão simultânea da cerimônia, com recursos de áudio e vídeo. A transmissão será de toda a solenidade, para 02 (dois) telões a serem instalados em locais previamente determinados pela contratante, respeitando uma distância de até 100m do local da cerimônia, para cada telão. A empresa contratada deverá providenciar os telões de no mínimo 120 polegadas, com todos os cabos e conexões e uma caixa de som amplificada para cada telão. As conexões de som deverão ser efetuadas junto à mesa de som. A projeção das imagens filmadas deve partir de mesa de corte, onde possibilite intercalar a imagem das câmeras ligadas e deverá ser realizada em projetor multimídia, com no mínimo 3000 (três mil) ansi-lumens, resolução gráfica 1024 x 832 (mínimo), com cabos para conexão. (diária de 8 horas)	10
3	377-8	Sistema de som contendo 04 microfones sem fio (sistema UHF), aparelho de CD player, 08 caixas de som de potência compatível com o ambiente e cabos para conexão em equipamento de recepção de sons, tensão de trabalho de 127 volts. (diária de 8 horas)	10
4	13749	Serviço de cobertura fotográfica, prestado por repórter fotográfico, com equipamento digital e profissional próprios, com fornecimento, imediatamente após o evento, de arquivos digitais (resolução mínima de 300 Dpi's). (diária de 8 horas)	20
5	22888	Estrutura “Box Truss Q 20” para afixação backdrop. Estrutura metálica desmontável de box truss de Q 20, medindo 2 metros de altura, 4 metros de largura e, no máximo, 20 centímetros de profundidade, com pé de 1 metro ou 70 x 70, sendo fechado nos 4 lados. (diária de 24 horas)	10

M. J.
Abalor



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ITEM EXCLUSIVO PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
6	8729	Serviço de recepcionistas profissionais qualificados e especializados em recepção de autoridades, com conhecimento de cerimonial e protocolo, devidamente maquiadas, penteadas e uniformizadas com traje “tailleur” (conjunto de saia e blazer), na cor preto, azul marinho ou grafite, e sapatos pretos fechados, com salto, (femininos) ou uniformizados com terno na cor preto, azul marinho ou grafite, com gravata e sapatos pretos, fechados (masculinos). (diária de 6 horas)	80

4. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados na cidade de Salvador, nos locais e endereços indicados pelo contratante. A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s), bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços. A(s) Contratada(s) deverá (ão) assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como, por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE-BA ou a terceiros na execução do contrato.

4.2 Na medida de sua necessidade, o Contratante emitirá Ordem de Serviço por lote, no prazo de, pelo menos, 05 (cinco) dias de antecedência do evento, e entregará à Contratada através de e-mail, onde deverá constar a data, o local e horário do evento, o nome do setor solicitante, a descrição do serviço solicitado e o nome do fiscal.

4.3 Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar um preposto para reunião de detalhamento da cerimônia/evento, em local previamente informado pela equipe do CONTRATANTE.

4.4 Os serviços de recepcionista compreende apresentar-se TODAS IGUALMENTE uniformizadas (os), trajando tailleur ou ternos da mesma cor (preto, azul-marinho ou grafite), sapatos pretos clássicos e confortáveis, maquiagem discreta e cabelos presos em coque ou para trás (quando curtos).

4.5 Os Eventos poderão ocorrer em qualquer horário nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.6 Considerando o surto pandêmico de SARS-CoV-2, caso a legislação vigente no momento da realização do evento definir a obrigatoriedade do uso de máscaras ou outro equipamento de proteção individual, a empresa deverá fornecê-los. As máscaras devem ser utilizadas na cor branca, sem estampas.

4.7 Os recepcionistas devem demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência no atendimento aos participantes do evento e aos servidores do Contratante, além de conhecimento das normas de

Wing *Roberto*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

cerimonial e protocolo e condução de eventos, habilitado, com formação acadêmica de nível médio ou superior e noções básicas de informática, incluindo ainda as seguintes atribuições:

- a) Atender de imediato as chamadas efetuadas pelo CONTRATANTE, observando os prazos e horários fixados;
- b) Quando a contratação incluir 05 (cinco) ou mais recepcionistas para o mesmo evento, a CONTRATADA deverá nomear um (a) preposto(a) da empresa que deverá reunir-se com o CONTRATANTE (representante da Assessoria de Cerimonial), em data e hora marcada, no mínimo 02 (dois) dias antes do evento, para receber instruções específicas sobre o evento, tais como: posição das recepcionistas, atividades de check in, recepção, acomodação, nominatas, etc;
- c) Apresentar-se com antecedência mínima de 02 (duas) horas nos locais dos eventos;
- d) Cumprir a programação pré-estabelecida pelo CONTRATANTE;
- e) Identificar e recepcionar as autoridades convidadas para os eventos do CONTRATANTE;
- f) Fazer a anotação da nominata autoridades convidadas para os eventos do CONTRATANTE;
- g) Acompanhar autoridades convidadas para os eventos do CONTRATANTE aos seus locais de assento, previamente definidos
- h) Manusear a Sistema de Cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.
- i) Garantir a qualidade do serviço, devendo prestá-lo com eficiência, zelo, competência e pontualidade;

4.8 No dia do evento, os profissionais responsáveis pelo serviço de filmagem, sonorização, fotografia e transmissão simultânea deverão comparecer ao TRE-BA, ou local indicado para acontecer o evento, duas horas antes do horário marcado para início da realização da cerimônia.

4.9 O Serviço de transmissão – A transmissão do evento deverá acontecer com recursos de áudio e vídeo, simultaneamente, para telões que estarão situados em locais diversos do lugar da solenidade, previamente estabelecidos pela contratante, a fim de que possa ser acompanhada pelo público em geral.

4.10 O Serviço de filmagem e gravação – A filmagem de cerimônia deverá resultar na produção de cópia em pen-drive (para cópia no Tribunal), devidamente editada, a ser entregue à Assessoria de Comunicação Social, na sede deste Tribunal, em até 05 (cinco) dias após a realização do evento.

4.11 O material resultante da filmagem do evento, objeto desta licitação, não poderá ser reproduzido para terceiros, sem prévia autorização da Administração do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4.12 O serviço de instalação dos telões e do sistema de sonorização, bem como a realização dos testes necessários à garantia do seu bom funcionamento, e passagem de cabos deverão estar devidamente concluídos no dia anterior ao dia do evento.

4.13 As fotos produzidas no evento deverão ser entregues imediatamente após o final do evento em arquivo digital ou em CD-R ou DVD – R.

4.14 A Contratada deverá dispor de equipe técnica, com operadores de som, câmeras e iluminação, que permaneça em regime de plantão no local do evento previamente informado pelo Tribunal, no dia da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

solenidade, no período compreendido entre 01(uma) hora antes do horário marcado para início da solenidade, até o horário em que a solenidade estiver totalmente concluída, quando todas as autoridades e convidados já tiverem se retirado.

4.15 Serviço de montagem de box truss - A disponibilização e instalação da estrutura metálica devem estar concluídas no dia anterior ao dia do evento.

4.16 Todas as despesas com transporte e alimentação da equipe serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

4.17 A execução dos serviços é de inteira responsabilidade da empresa contratada, bem como o pagamento de taxas e quaisquer despesas associadas aos serviços.

4.18 Todos os itens descritos neste instrumento deverão estar em ótimo estado de conservação e compatíveis com o caráter solene do evento.

4.19 As quantidades descritas no referido termo são estimadas, podendo ou não ser executadas.

4.20 Todos os profissionais da empresa contratada que prestará serviços ao Tribunal no dia do evento (equipe técnica que a licitante vencedora mantiver de plantão no local do evento), deverão se apresentar vestidos de forma adequada ao local e ao evento, ou seja, usando, ao menos, calça e camisa sociais e sapato fechado.

4.21 A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços, inclusive seguros contra acidentes, como também por todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE-BA ou a terceiros na execução do contrato.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: os serviços constantes neste instrumento serão recebidos provisoriamente na data da realização do evento.

b) Recebimento definitivo: no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente. Para o serviço de filmagem, o prazo será contado da data de recebimento das cópias em *pen drive*.

5.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

5.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao contratado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

5.4 Se após o recebimento provisório constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a substituição ou correção de imediato.

5.5 Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a substituição ou correção, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6 Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos serviços durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

5.7 Eventuais atrasos poderão implicar no não recebimento do item, configurando inexecução parcial do ajuste.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 O licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o presente termo/lote de referência, apresentando, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha prestado, com êxito e qualidade técnica, serviço similar.

6.2 Considera-se similar, para o lote 01, os serviços de organização, montagem, cobertura fotográfica e filmagem de eventos, para no mínimo 200 pessoas.

6.3 Para o item 06, considera-se similar a prestação de serviço ou fornecimento de mão de obra para a promoção e realização de eventos, com participação de pelo menos 01 profissional recepcionista.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura.

10. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial – 25% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado ou do material não entregue nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) inexecução total – 25% (dez por cento) sobre o valor contratado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

c) atrasar a entrega de DVD e PENDRIVE – 1% do valor do serviço, por dia de atraso, em até no máximo 05 (cinco) dias.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26º, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.

11.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, caso a Administração decida pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12 PAGAMENTO

12.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

12.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura;

12.1.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.

12.2 Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado;

12.3 A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, por esta devidos.

13. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – OU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA NÃO EXAUSTIVA DE EVENTOS
Posses de Juízes-Membro
Despedidas de Juízes-Membro
Entrega de Medalha Eleitoral Acadêmica (EJE)
Seminários, Simpósios, Cursos e demais eventos da Escola Judiciária Eleitoral
Sextas culturais (EJE)
Encontros Presidentes, DGs, e Corregedores ou Secretários
Cerimônia de outorga da Medalha do Mérito Eleitoral
Encontro de Juízes Eleitorais
Comenda da Cidadania
Posse de novos servidores

Wing *debal*